



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

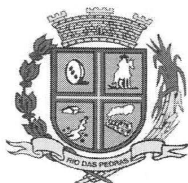
Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e abertura de dotação Fundeb VAAR, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 018/2024, de 17 de outubro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.368

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e a criação da dotação específica para despesas VAAR, no exercício financeiro de 2024:

Unidade	Categoria	Classificação	Nomenclatura	Valor
02.12.	3.1.90.11	12.361.0031.2208	Despesas com Pessoal	850.000,00

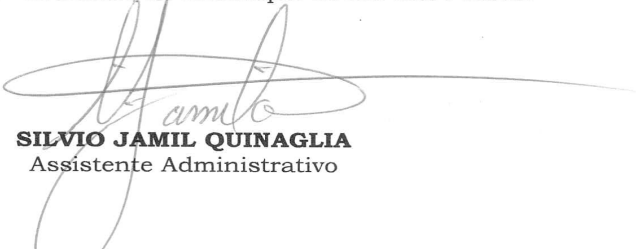
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS BUZETTO**
Data: 30/10/2024 13:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

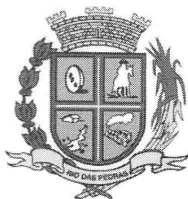
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 3 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.369, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 019/2024, de 17 de outubro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.369

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

Dotação	Unid.	Categoria	Classificação	Nomenclatura	Valor
18	02.02	3.1.90.11	04.122.0012.2032	Despesa com Pessoal	500.000,00
19	02.02	3.1.90.13	04.122.0012.2032	Obrigações Patronais	150.000,00
140	02.10	3.1.90.11	15.451.0018.2005	Despesas com Pessoal	300.000,00
228	02.12	3.1.90.11	12.361.0029.2056	Despesa com Pessoal	450.000,00
229	02.12	3.1.90.13	12.361.0029.2056	Obrigações Patronais	50.000,00
309	02.13	3.1.90.11	10.301.0011.2026	Despesa com Pessoal	1.400.000,00
310	02.13	3.1.90.13	10.301.0011.2026	Obrigações Patronais	250.000,00
Total					3.100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Unid.	Categoria	Classificação	Nomenclatura	Valor
32	0202	3.1.90.94	04.122.0012.2033	Obrigações Patronais	27.000,00
33	0202	3.3.90.30	04.122.0012.2033	Material de Consumo	1.000,00
34	0202	3.3.90.39	04.122.0012.2033	Outros S. Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
35	0202	4.4.90.52	04.122.0012.2033	Equipamentos MatPerman e	8.000,00
38	02.02	3.1.90.94	06.182.0017.2043	Indenizações RestTrabalh e	38.000,00
41	02.02	4.4.90.52	26.782.0022.2097	Equipamentos MatPerman e	10.000,00
44	02.02	4.4.90.52	04.122.0003.2004	Equipamentos MatPerman e	1.000,00
47	02.02	3.3.90.36	04.122.0012.2189	Outros Serv.T.PPessoa Fisica	1.000,00
51	02.02	3.3.90.30	04.122.0012.2189	Material de Consumo	1.000,00
52	02.02	3.3.90.39	04.122.0012.2189	Outros Serv.Terc.PessoaJurid	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

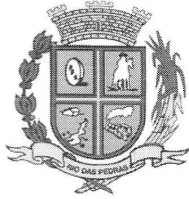
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 4 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

53	02.02	4.4.90.52	04.122.0012.2190	Equipamentos e	1.000,00
54	02.02	3.3.90.30	04.122.0012.2190	MatPermanen	1.000,00
				Material de Consumo	
55	02.02	3.3.90.39	04.122.0012.2190	Outros	
				Serv.Terc.PessoaJurid	1.000,00
56	02.02	4.4.90.52	02.062.0005.2010	Equipamentos e	1.000,00
67	02.04	3.3.90.91	04.122.0048.2082	MatPermanen	1.000,00
				Sentenças judiciais	1.000,00
70	02.05	3.1.90.94	04.122.0048.2082	Ind. e Restituições	
				Trabalhistas	1.000,00
71	02.05	3.1.90.30	04.122.0048.2082	Material de Consumo	1.000,00
72	02.05	3.1.90.39	04.131.0045.2073	Outros Ser Terc.Pessoa	
				Juridica	1.000,00
75	02.05	3.1.90.94	04.131.0045.2073	Ind. e Restituições	
				Trabalhistas	1.000,00
76	02.05	3.3.90.30	04.131.0045.2073	Material de Consumo	1.000,00
77	02.05	3.3.90.39	04.131.0045.2073	Outros Serv. Terc.Pessoa	
				Jurid	1.000,00
78	02.05	4.4.90.52	08.244.0013.1023	Equipamentos e	
				MatPerman	1.000,00
80	02.05	4.4.90.51	08.244.0013.1023	Obras e Instalações	1.000,00
85	02.05	3.3.50.43	08.244.0091.2191	Subvenções Sociais	1.000,00
93	02.05	3.3.90.36	08.244.0009.2041	Outros Serv. Terc.Pessoa	
				Física	50.000,00
99	02.05	4.4.90.52	08.243.0016.1005	Equipamentos e	
				MatPermanen	8.000,00
100	02.05	4.4.90.51	08.244.0003.2007	Obras e Instalações	1.000,00
107	02.05	3.3.90.30	08.244.0003.2007	Material de Consumo	4.000,00
108	02.05	3.3.90.39	08.244.0003.2007	Outros	
				Serv.Terc.PessoaJurid	4.000,00
109	02.05	4.4.90.51	08.244.0003.2007	Obras e Instalações	1.000,00
110	02.05	4.4.90.52	04.123.0008.2018	Equipamentos e Mat.	
				Perman	1.000,00
119	02.07	3.3.90.31	04.123.0008.2018	Premiações,Cult.Art.Cient.	1.000,00
123	02.07	4.4.90.52	28.843.0000.0030	Equipamentos e Mat.	
				Perman	6.000,00
124	02.07	4.6.90.71	04.123.0010.2025	Principal da Dívida	
				Contratual	240.000,00
125	02.07	3.3.90.92	04.123.0010.2025	Despesas de Exerc.	
				Anteriores	10.000,00
126	02.07	4.4.90.92	04.123.0011.2026	Despesas de	
				Exerc.Anteriores	1.000,00
129	02.10	3.3.90.47	28.845.0000.0028	Obrigações Tributárias	25.000,00
130	02.07	9.9.99.99	99.999.9999.2099	Reserva de Contingência	500.000,00
137	02.10	4.4.90.51	15.451.0018.1058	Obras e Instalações	10.000,00
139	02.10	4.4.90.51	15.451.0018.2005	Obras e instalações	10.000,00
143	02.10	3.3.90.14	15.451.0018.2005	Diárias P.Civil	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 5 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

147	02.10	4.4.90.52	15.451.0084.2201	Equipamentos e Mat. Perman	55.000,00
151	02.10	4.4.90.52	15.451.0084.2203	Equipamentos e Mat. Perman	25.000,00
152	02.10	3.3.90.39	15.451.0084.2204	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	266.000,00
153	02.10	3.3.90.39	15.451.0084.2204	Outros Terc.PessoaJuríd	22.500,00
154	02.10	4.4.90.52	15.451.0084.2205	Equipamentos e Mat. Permanen	100.000,00
155	02.10	4.4.90.52	15.451.0018.1058	Equipamentos e Mat. Permanen	230.500,00
158	02.10	4.4.90.51	15.451.0018.2097	Obras e Instalações	10.000,00
161	02.10	3.3.90.39	15.451.0018.2097	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	20.000,00
162	02.10	3.3.90.39	15.451.0018.2097	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	30.000,00
163	02.10	4.4.90.52	26.782.0021.1009	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
167	02.10	4.4.90.51	26.782.0021.1009	Obras e Instalações	1.000,00
168	02.10	4.4.90.51	26.782.0021.2048	Obras e Instalações	1.000,00
172	02.10	3.3.90.30	26.782.0021.2048	Material de Consumo	100.000,00
173	02.10	3.3.90.39	26.782.0021.2048	Outros ServTerc.PessoaJuríd	55.000,00
174	02.10	4.4.90.52	26.785.0021.2086	Equipamentos e Mat. Perman	10.000,00
175	02.10	3.3.90.30	26.785.0021.2086	Material de Consumo	40.000,00
176	02.10	3.3.90.39	26.785.0021.2086	Outros Terc.PessoaJuríd	9.000,00
177	02.10	4.4.90.52	27.812.0024.1013	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
180	02.11	4.4.90.51	12.122.0026.2026	Obras e Instalações	4.000,00
197	02.12	3.3.90.39	12.122.0026.2026	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	8.000,00
198	02.12	4.4.90.52	12.122.0026.2190	Equipamentos e Mat. Permanen	9.000,00
199	02.12	3.3.90.30	12.122.0026.2190	Material de Consumo	10.000,00
200	02.12	3.3.90.39	12.365.0027.2002	Outros Terc.PessoaJuríd	10.000,00
203	02.12	3.3.90.30	12.365.0027.2002	Material de Consumo	1.000,00
204	02.12	4.4.90.52	12.365.0028.1015	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
211	02.12	4.4.90.51	12.365.0028.1015	Obras e Instalações	10.000,00
212	02.12	4.4.90.51	12.365.0028.1015	Obras e Instalações	4.000,00
213	02.12	4.4.90.51	12.365.0028.2014	Obras e Instalações	20.000,00
214	02.12	3.3.90.39	12.365.0028.2014	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

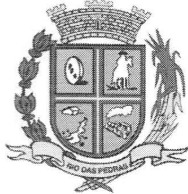
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 6 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

215	02.12	4.4.90.52	12.365.0028.2055	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
218	02.12	3.1.90.94	12.365.0028.2055	Ind. e Restituições Trabalhistas	1.000,00
221	02.12	4.4.90.52	12.385.0084.2206	Equipamentos e Mat. Permanen	10.000,00
222	02.12	3.3.90.39	12.385.0084.2206	Outros Serv. Terc.PessoaJuríd	65.000,00
223	02.12	4.4.90.52	12.361.0029.1016	Equipamentos e Mat. Permanen	20.000,00
224	02.12	4.4.90.51	12.361.0084.2206	Obras e Instalações	8.000,00
239	02.12	3.3.90.39	12.361.0030.2057	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	131.000,00
242	02.12	3.1.90.94	12.361.0030.2057	Ind. e Restituições Trabalhistas	1.000,00
244	02.12	3.3.90.30	12.361.0030.2057	Material de Consumo	10.000,00
247	02.12	4.4.90.52	12.361.0030.2088	Equipamentos e Mat. Perman	1.000,00
248	02.12	3.3.90.30	12.361.0030.2088	Material de Consumo	1.000,00
250	02.12	4.4.90.52	12.361.0030.2089	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
251	02.12	3.3.90.30	12.361.0030.2089	Material de Consumo	10.000,00
253	02.12.	4.4.90.52	12.361.0030.2169	Equipamentos e Mat. Perman	10.000,00
254	02.12.	3.3.90.30	12.361.0030.2169	Material do Consumo	10.000,00
255	02.12.	3.3.90.39	12.361.0030.2169	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	20.370,00
256	02.12.	3.3.90.39	12.365.0027.2002	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	1.000,00
257	02.12	4.4.90.51	12.361.0031.1017	Obras e Instalações	10.000,00
264	02.12	3.3.90.30	12.361.0031.2058	Material de Consumo	1.000,00
266	02.12	3.3.90.39	12.361.0031.2058	Outros Serv. Terc.PessoaJuríd	10.000,00
267	02.12	4.4.90.52	12.362.0032.1019	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
268	02.12	4.4.90.51	12.362.0032.2059	Obras e Instalações	1.000,00
271	02.12	3.1.90.94	12.362.0032.2059	Ind. e Restituições Trabalhistas	1.000,00
274	02.12	4.4.90.52	12.306.0032.2029	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
275	02.12	3.3.90.39	12.362.0032.2088	Outros Serv.Terc.PessoaJuríd	50.000,00
276	02.12	4.4.90.51	12.367.0034.1020	Obras e Instalações	1.000,00
285	02.12	4.4.90.51	12.367.0034.2061	Obras e Instalações	1.000,00
288	02.12	3.3.90.30	12.367.0034.2061	Material de Consumo	20.000,00
290	02.12	4.4.90.52	12.367.0084.2202	Equipamentos e Mat. Perman	5.000,00
291	02.12	3.3.90.30	12.367.0084.2202	Material de Consumo	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

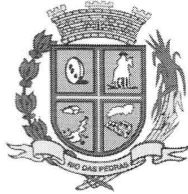
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 7 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

292	02.12	3.3.90.39	12.367.0084.2202	Outros Serv.Terc.PessoaJurid	52.500,00
293	02.12	4.4.90.52	12.365.0046.2074	Equipamentos e Mat. Permanen	15.130,00
297	02.12	3.3.90.30	12.365.0046.2074	Material de Consumo	1.000,00
298	02.12	3.3.90.39	12.365.0046.2074	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	1.000,00
299	02.12	4.4.90.52	12.365.0047.1035	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
300	02.12	4.4.90.51	12.365.0047.2075	Obras e Instalações	1.000,00
304	02.12	3.3.90.30	12.365.0047.2075	Material de Consumo	1.000,00
305	02.12	3.3.90.39	12.365.0047.2075	Outros Serv.Terc.PessoaJurid	1.000,00
306	02.12	4.4.90.52	10.301.0084.2194	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
321	02.13	4.4.90.52	10.301.0084.2196	Equipamentos e Mat. Permanen	88.500,00
322	02.13	3.3.90.30	10.301.0084.2196	Material de Consumo	55.000,00
323	02.13	3.3.90.32	10.301.0084.2198	Material Distr. Gratuita	54.000,00
324	02.13	3.3.90.39	10.301.0084.2199	Outros Serv.Terc.PessoaJurid	22.500,00
325	02.13	3.3.90.39	10.304.0084.2197	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	87.500,00
329	02.13	3.3.90.39	10.122.0036.2141	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	81.000,00
330	02.13	3.3.90.30	10.122.0036.2141	Material de Consumo	10.000,00
331	02.13	3.3.90.39	10.301.0036.2090	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	10.000,00
335	02.13	4.4.90.51	10.301.0036.2090	Obras e Instalações	10.000,00
336	02.13	4.4.90.52	10.122.0036.2141	Equipamentos e Mat. Permanen	20.000,00
337	02.13	3.3.90.30	10.122.0036.2141	Material de Consumo	10.000,00
338	02.13	3.3.90.39	13.392.0035.1021	Outros Serv.Terc.PessoaJurid	10.000,00
344	02.14	4.4.90.51	13.392.0035.2071	Obras e Instalações	1.000,00
350	02.14	4.4.90.52	18.541.0044.2072	Equipamentos e Mat. Permanen	1.000,00
356	02.17	4.4.90.51	18.541.0044.2072	Obras e Instalações	10.000,00
357	02.17	4.4.90.52	18.541.0084.2207	Equipamentos e Mat. Permanen	10.000,00
359	02.17	3.3.90.39	18.541.0090.2112	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	22.500,00
360	02.17	3.3.90.30	18.541.0090.2112	Material de Consumo	10.000,00
361	02.17	3.3.90.39	18.541.0090.2112	Outros Serv. Terc.PessoaJurid	10.000,00
362	02.17	4.4.90.52	18.541.0090.2112	Equipamentos e Mat. Permanen	10.000,00
Total					3.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

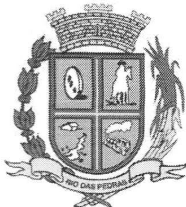
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 8 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 30 de outubro de 2024.

**MARCOS
BUZETTO**

Assinado de forma digital
por MARCOS BUZETTO
Dados: 2024.10.30
13:45:47 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

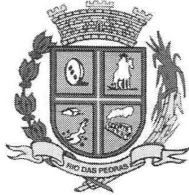
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 9 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 020/2024, de 17 de outubro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.370

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação	Unidade	Categoria	Classificação	Nomenclatura	Valor
26	02.02	3.3.90.39	04.12.0012.2032	Outros Serv. Terc P. Jurídica	52.000,00
146	02.10	3.3.90.39	15.451.0018.2005	Outros Serv. Terc P. Jurídica	460.000,00
148	02.10	3.3.90.39	15.451.0018.2192	Outros Serv. Terc P. Jurídica	1.000.000,00
205	02.12	3.1.90.11	12.365.0027.2054	Despesas com Pessoal	500.000,00
259	02.12	3.1.90.11	12.361.0031.2058	Despesas com Pessoal	400.000,00
318	02.13	3.3.50.41	10.301.0036.2064	Contribuições	2.118.000,00
340	02.13	3.3.90.32	10.301.0036.2070	Mat.distribuição Gratuita	200.000,00
378	02.14	3.3.90.39	13.392.0035.2071	Outros Serv. Terc P. Jurídica	270.000,00
					5.000.000,00

Art. 2º - O valor da suplementação autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro em 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 30 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 30/10/2024 13:38:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

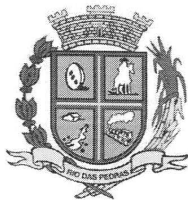
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

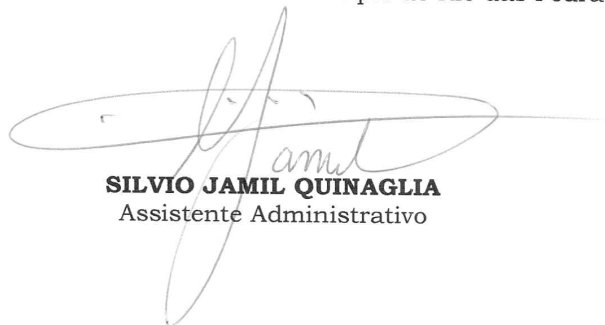
Página 10 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

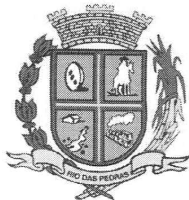
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 11 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 **(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)**

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 021/2024, de 25 de outubro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.371

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento do exercício financeiro de 2024:

2-3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Valor R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - O valor da suplementação autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024.

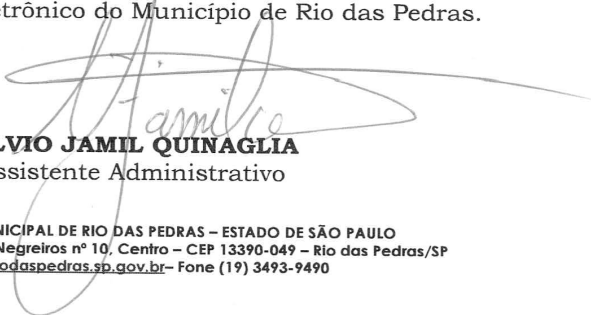
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS BUZETTO**
Data: 30/10/2024 13:39:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490